



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N°. 643 DE 11 DE MARÇO DE 2008.



Autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento junto ao Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e VI do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI;**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa *Caminho da Escola*, do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com o fito da aquisição de 01 (um) ônibus com a capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares, 02 (dois) ônibus com a capacidade de 31 (trinta e um) lugares, nos termos da RES./FNDE/CD/Nº. 07 de 21/02/2008.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

**§ 1º.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica a Caixa Econômica Federal, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
O (A) presente Lei municipal nº 643  
foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal  
no período de 11/03/08 a 10/04/2008  
Maria das Graças Souza  
Auxiliar Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
Documento publicado de acordo com  
Decreto nº 021/02 em 11/03/08

Amadal  
Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º.** O período do financiamento, compreenderá em até 72 (setenta e dois) meses, incluídos o prazo de até 6 (seis) meses de carência.

**Art. 5º.** O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à autorização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua estipulação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbiara, 11 de Março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES DE MACEDO  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Marilda Aparecida do Amaral  
Chefe de Setor de Adm. Geral